

PARECER TÉCNICO

À

Coordenadoria de Aquisições e Contratos

De: Coordenadoria de Obras e Engenharia - COENG

DETRAN/COENG P. T. Nº 040/2025

Natureza: Análise de propostas;

Responsável: Whyldson Figueiredo Pintel, Analista do Serviço de Trânsito/ Engenheiro Civil;

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/ MT

Sumário: Análise das propostas da licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços para construção de reforma e ampliação da CRT Paranatinga.

Senhor Coordenador,

Atendendo ao pedido da Coordenadoria de Aquisições e Contratos venho informar quanto à análise das propostas comerciais, mais especificamente em relação à planilha de preços apresentada pela empresa **BASE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, concorrente na licitação, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação e Reforma da 30ª Ciretran, em Paranatinga/MT.

Considerando os documentos apresentados no processo: planilha orçamentária, composição de preços, cronograma físico-financeiro, composição de BDI.

A análise constatou as seguintes inconsistências:

- 1) A planilha apresenta itens com valores de descontos igual ou superior aos 25,00%(anexo planilha comparativa de preços do Detran-MT e da proponente), que é o limite de inexecutabilidade de obras. Esses valores devem ser corrigidos ou apresentada justificativa técnica consistente dos preços fornecidos. É importante observar que o preço total proposto deve ser mantido;
- 2) A composição dos preços deverá ser corrigida de acordo com os preços unitários a serem corrigidos;
- 3) Na composição do BDI, os índices dos custos/despesas estão de acordo ao Acórdão do TCU 2.323/2013.

Considerando os princípios do processo licitatório como: Interesse Público (finalidade maior do serviço público), Competitividade (é vedado restringir o caráter competitivo do certame) e Economicidade (minimização de custos, sem o comprometimento dos padrões de qualidade).

Considerando que um dos objetivos da Licitação Pública é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

Considerando que o índice de desconto oferecido pela licitante, apresenta itens com valores iguais ou acima de 25,00%, que é o limite de inexecutabilidade, desde já, manifestamo-nos contrariamente a reajustes e/ou reequilíbrio de preços, exceto aqueles contidos em cláusulas contratuais e dentro das periodicidades previstas. Essa redundância decorre de experiências anteriores em contratos com esta Autarquia, em que as empresas têm tido dificuldades de cumprir de forma satisfatória seus preços propostos em licitações.

A validação da proposta dependerá da demonstração inequívoca, pela licitante, de que possui condições técnicas e operacionais para executar os serviços nos mesmos parâmetros de preços apresentados no certame promovido pelo DETRAN-MT, observados o valor global da proposta e os documentos instrutórios anexados. Nos colocamos a disposição para dirimir dúvidas.

É o parecer,

Cuiabá, 11 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 WHYLDSON FIGUEIREDO PINTEL
Data: 11/08/2025 09:54:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Whyldson Figueiredo Pintel

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Coordenadoria de Obras e Engenharia

PARECER TÉCNICO

À

Coordenadoria de Aquisições e Contratos

De: Coordenadoria de Obras e Engenharia - COENG

DETRAN/COENG P. T. Nº 043/2025

Natureza: Análise de propostas;

Responsável: Whyldson Figueiredo Pintel, Analista do Serviço de Trânsito/ Engenheiro Civil;

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/ MT

Sumário: Análise das propostas da licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços para construção de reforma e ampliação da CRT Paranatinga.

Senhor Coordenador,

Atendendo ao pedido da Coordenadoria de Aquisições e Contratos venho informar quanto à análise das propostas comerciais, mais especificamente em relação à planilha de preços apresentada pela empresa **BASE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, concorrente na licitação, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação e Reforma da 30ª Ciretran, em Paranatinga/MT.

Considerando os documentos apresentados no processo: planilha orçamentária, composição de preços, cronograma físico-financeiro, composição de BDI.

A análise constatou as seguintes inconsistências:

- 1) A planilha continua apresentando itens com valores de descontos igual ou superior aos 25,00%(anexo planilha comparativa de preços do Detran-MT e da proponente), que é o limite de inexecutabilidade de obras. Esses valores devem ser corrigidos ou apresentada justificativa técnica consistente dos preços fornecidos. É importante observar que o preço total proposto deve ser mantido; Os valores apresentados não foram corrigidos e nem apresentados justificativas.

Considerando os princípios do processo licitatório como: Interesse Público (finalidade maior do serviço público), Competitividade (é vedado restringir o caráter competitivo do

certame) e Economicidade (minimização de custos, sem o comprometimento dos padrões de qualidade).

Considerando que um dos objetivos da Licitação Pública é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração público.

Considerando que a empresa não apresentou as devidas justificativas nem realizou as correções necessárias, manifestamo-nos contrariamente à sua classificação no certame em curso.

É o parecer,

Cuiabá, 18 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **WHYLDSON FIGUEIREDO PINTEL**
Data: 18/08/2025 17:25:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Whyldson Figueiredo Pintel

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Coordenadoria de Obras e Engenharia

PARECER TÉCNICO

À

Coordenadoria de Aquisições e Contratos

De: Coordenadoria de Obras e Engenharia - COENG

DETRAN/COENG P. T. N° 046/2025

Natureza: Análise de propostas;

Responsável: Whyldson Figueiredo Pintel, Analista do Serviço de Trânsito/ Engenheiro Civil;

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/ MT

Sumário: Análise das propostas da licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços para construção de reforma e ampliação da CRT Paranatinga – 3ª. Análise

Senhor Coordenador,

Atendendo ao pedido da Coordenadoria de Aquisições e Contratos venho informar quanto à análise das propostas comerciais, mais especificamente em relação à planilha de preços apresentada pela empresa **BASE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, concorrente na licitação, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação e Reforma da 30ª Ciretran, em Paranatinga/MT.

Considerando os documentos apresentados no processo: planilha orçamentária, composição de preços, cronograma físico-financeiro, composição de BDI.

A análise constatou o seguinte:

- 1) A planilha orçamentária sintética foi corrigida;
- 2) A planilha orçamentária analítica apresenta valores divergentes da planilha orçamentária sintética, ora para mais, ora para menos.

Considerando os princípios do processo licitatório como: Interesse Público (finalidade maior do serviço público), Competitividade (é vedado restringir o caráter competitivo do certame) e Economicidade (minimização de custos, sem o comprometimento dos padrões de qualidade).

Considerando que um dos objetivos da Licitação Pública é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração público.

Considerando que a empresa não apresentou compatibilização adequada entre as planilhas orçamentárias sintética e analítica. Essa não compatibilização torna a proposta apresentada inconsistente.

Manifestamos nossa objeção à sua classificação no presente certame, por entender que tal incompatibilidade compromete a transparência e a conformidade da proposta apresentada.

É o parecer,

Cuiabá, 22 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **WHYLDSON FIGUEIREDO PINTEL**
Data: 25/08/2025 10:08:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Whyldson Figueiredo Pintel

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

Coordenadoria de Obras e Engenharia

PARECER TÉCNICO

À

Coordenadoria de Aquisições e Contratos

De: Coordenadoria de Obras e Engenharia - COENG

DETRAN/COENG P. T. N° 054/2025

Natureza: Análise de propostas;

Responsável: Whyldson Figueiredo Pintel, Analista do Serviço de Trânsito/ Engenheiro Civil;

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/ MT

Sumário: Análise das propostas da licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços para construção de reforma e ampliação da CRT Paranatinga – 3ª. Análise

Senhor Coordenador,

Atendendo ao pedido da Coordenadoria de Aquisições e Contratos venho informar quanto à análise das propostas comerciais, mais especificamente em relação à planilha de preços apresentada pela empresa **BASE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, concorrente na licitação, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação e Reforma da 30ª Ciretran, em Paranatinga/MT.

Considerando os documentos apresentados no processo: planilha orçamentária, composição de preços, cronograma físico-financeiro, composição de BDI.

A análise constatou o seguinte:

- 1) A planilha orçamentária sintética foi corrigida;
- 2) A planilha orçamentária analítica foi corrigida.

Considerando os princípios do processo licitatório como: Interesse Público (finalidade maior do serviço público), Competitividade (é vedado restringir o caráter competitivo do certame) e Economicidade (minimização de custos, sem o comprometimento dos padrões de qualidade).

Considerando que um dos objetivos da Licitação Pública é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração público.

Considerando que a empresa, enfim, corrigiu as divergências identificadas nas planilhas anteriores.

Manifestamo-nos favoravelmente a sua classificação no presente certame.

É o parecer,

Cuiabá, 10 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **WHYLDSON FIGUEIREDO PINTEL**
Data: 10/09/2025 15:41:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Whyldson Figueiredo Pintel

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Coordenadoria de Obras e Engenharia

ANÁLISE DE PLANILHAS - CONCORRÊNCIA 04/2025

6 mensagens

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> 6 de agosto de 2025 às 10:20

Para: Joao Vitor Caldas Cerqueira <joaocerqueira@detran.mt.gov.br>, Coordenadoria de Obras e Engenharia <coeng@detran.mt.gov.br>, Edno Martimiano de Carvalho <ednocarvalho@detran.mt.gov.br>

Prezados,

Encaminho a proposta e planilhas da Licitante classificada em primeiro lugar na Concorrência 04/2025, para v. análise.

Ressalto que deverá ser emitido Parecer Técnico quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado, bem como dos cumprimentos legais, em especial o estabelecido no item 8.3 do edital da Concorrência Eletrônica 04/2025.

Atenciosamente,

Carolina F. B. Dorilêo Silveira
Agente de Contratação

--

Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791



(Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do Meio Ambiente.

3 anexos

CARTAPROPOSTAEPLANILHAASSINADA.pdf
1554K



DECLARAOES.pdf
1616K



PARANATINGA - CIRETRAN - 05-08-2025.xlsm
6041K

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> 7 de agosto de 2025 às 11:31

Para: Joao Vitor Caldas Cerqueira <joaocerqueira@detran.mt.gov.br>, Coordenadoria de Obras e Engenharia <coeng@detran.mt.gov.br>, Edno Martimiano de Carvalho <ednocarvalho@detran.mt.gov.br>

Prezados,

Nos termos do item 6.19.2. do Edital da Concorrência Eletrônica n. 04/2025, solicitamos também a análise dos Atestados de Capacidade Técnica (em anexo) encaminhados pela vencedora, para análise e manifestação quanto ao atendimento do requisito editalício:

6.19.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.19.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que servirá como comprovação que o Licitante executou obra/reforma/serviço compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

6.19.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, com registro no CREA/CAU competente, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), firmado(s) por ente público ou privado, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra/reforma/serviço, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

6.19.2.3. Pode ser exigido que os atestados comprovem até 50% da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor.

Atenciosamente,

Carolina F. B. Dorilêo Silveira
Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Atestados de Capacidade Técnica.pdf
7095K

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos

10 de setembro de 2025 às 16:22

<licitacoes@detran.mt.gov.br>

Para: Joao Vitor Caldas Cerqueira <joaocerqueira@detran.mt.gov.br>, Coordenadoria de Obras e Engenharia
<coeng@detran.mt.gov.br>, Edno Martimiano de Carvalho <ednocarvalho@detran.mt.gov.br>

Reiteramos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Joao Vitor Caldas Cerqueira <joaocerqueira@detran.mt.gov.br>

10 de setembro de 2025 às 16:37

Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Cc: Coordenadoria de Obras e Engenharia <coeng@detran.mt.gov.br>, Edno Martimiano de Carvalho <ednocarvalho@detran.mt.gov.br>

Boa tarde

Os atestados enviados referem-se à empresa VIGA e a empresa Licitante é a empresa BASE.

Por serem PJ diferentes, os atestados da empresa não devem ser da empresa BASE?

Atenciosamente,

João Vitor Caldas Cerqueira
Analista do Serviço de Trânsito - Mat: 302412
65 9 9966-1255
Gerente
Gerência de Obras
(65) 3615-4631
DETRAN/MT

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos10 de setembro de 2025 às
16:45

<licitacoes@detran.mt.gov.br>

Para: Joao Vitor Caldas Cerqueira <joaocerqueira@detran.mt.gov.br>

Cc: Coordenadoria de Obras e Engenharia <coeng@detran.mt.gov.br>, Edno Martimiano de Carvalho
<ednocarvalho@detran.mt.gov.br>

Boa tarde!

Localizamos apenas 1 Atestado da empresa BASE, Prefeitura de Jaciara, contrato no valor de R\$ 102.830,00, os outros são referentes ao profissional Matheus.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Joao Vitor Caldas Cerqueira <joaocerqueira@detran.mt.gov.br>

11 de setembro de 2025 às 08:53

Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Cc: Coordenadoria de Obras e Engenharia <coeng@detran.mt.gov.br>, Edno Martimiano de Carvalho
<ednocarvalho@detran.mt.gov.br>, Whyldson Figueiredo Pintel <whyldsonpintel@detran.mt.gov.br>

Bom dia

Ainda que o único atestado apresentado pela empresa Base seja referente a serviço executado com valor de R\$ 102.830,00, valor bem inferior ao objeto desta concorrência, como os serviços são similares ao da Reforma da Ciretran de Paranatinga, manifesto favoravelmente pela validade do atestado da Empresa e do Responsável Técnico.

Atenciosamente,

João Vitor Caldas Cerqueira**Analista do Serviço de Trânsito - Mat: 302412****65 9 9966-1255****Gerente****Gerência de Obras****(65) 3615-4631****DETRAN/MT**

[Texto das mensagens anteriores oculto]